



Câmara Municipal de Marechal Floriano
Protocolado Sob nº 0258
Em 30/05/06
Adriane Freire
ENCARREGADO

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL N° 608, DE 08 DE MAIO DE 2006

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER ISENÇÃO DE IPTU (IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO) PARA OS PROPRIETÁRIOS DE IMÓVEIS ÍTALO-GERMÂNICA, NESTE MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam isentos do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) os proprietários de imóveis com arquitetura Ítalo-Germânica, durante o período de construção e reforma como forma de incentivo à preservação da cultura de raça.

Parágrafo único – Farão jus aos benefícios dessa Lei, todos os proprietários destes imóveis, que comprovarem junto à Prefeitura Municipal o pré-projeto da arquitetura do imóvel.

Art. 2º - Esta Lei será regulamentada no prazo de 90 (noventa) dias, a partir de sua publicação.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor a contar de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELIAS KIEFER
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONOU A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O N° 608 / 2006
EM 08/05/2006
PREFEITO MUNICIPAL